C/2026/5246

8.10.2026

Publicação da comunicação de uma alteração normalizada aprovada do caderno de especificações de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão [1]

(C/2026/5246)

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

[Artigo 24.º do Regulamento (UE) 2024/1143]

«Blagny»

Número de referência UE: PDO-FR-A1023-AM01 — 13.7.2026

1. **Nome do produto**

«Blagny»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

3. **Setor**

☐ Produtos agrícolas

☑ Vinhos

☐ Bebidas espirituosas

4. **País em que se situa a área geográfica**

França

5. **Autoridade do Estado-Membro que comunica a alteração normalizada**

Ministère de l'Agriculture, de l'Agro-Alimentaire et de la Souveraineté alimentaire/Direction Générale de la performance économique et environnementale des entreprises [Ministério da Agricultura, do Agro-alimentar e da Soberania Alimentar/ /Direção-Geral do Desempenho Económico e Ambiental das Empresas]

6. **Qualificação como alteração normalizada**

As autoridades francesas consideram que o pedido cumpre os requisitos dos Regulamentos (UE) n.º 1308/2013 e (UE) 2024/1143.

As alterações introduzidas no caderno de especificações são alterações normalizadas, em conformidade com a definição constante do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143.

O pedido de alteração da DOP «Blagny» não diz respeito a nenhuma das três situações de alteração dita da União, a saber:

a) Alteração da denominação, ou da utilização da denominação, ou da categoria de produto ou produtos designados pela indicação geográfica;

b) Risco de anulação da relação com a área geográfica;

c) Novas restrições à comercialização do produto.

Por conseguinte, as autoridades francesas consideram que se trata de um pedido de alteração «normalizada».

[1] Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).

7. **Descrição da(s) alteração(ões) normalizada(s) aprovada(s)**

Título

Área geográfica

Descrição

No capítulo I, parte IV, ponto 1, do caderno de especificações, adita-se a frase «Os documentos cartográficos com a representação da área geográfica podem ser consultados no sítio Web do INAO.»

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Superfície parcelar delimitada

Descrição

No capítulo I, parte IV, ponto 2, alínea a), do caderno de especificações, altera-se a última frase, que passa a ter a seguinte redação: «Os documentos cartográficos com a representação da superfície parcelar delimitada podem ser consultados no sítio Web do *Institut National de l'Origine et de la Qualité* (Instituto Nacional da Origem e da Qualidade).»

No capítulo I, parte IV, ponto 2, alínea b), do caderno de especificações, altera-se a última frase que passa a ter a seguinte redação: «Os documentos cartográficos com a representação da superfície parcelar delimitada determinada podem ser consultados no sítio Web do *Institut National de l'Origine et de la Qualité* (Instituto Nacional da Origem e da Qualidade).»

Na sequência de uma decisão do comité nacional competente, o INAO alterou os seus procedimentos e deixará de apresentar os documentos cartográficos da superfície parcelar delimitada às câmaras municipais dos municípios em causa, publicando-os diretamente no seu sítio Web.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Área de proximidade imediata

Descrição

No capítulo I, parte IV, ponto 3, do caderno de especificações, após a expressão «compreende o território dos seguintes municípios», adita-se a expressão «com base no *Code officiel géographique* (código geográfico oficial) de 2024».

Esta modificação de ordem redatorial permite identificar a área de proximidade imediata relativamente à versão do *Code officiel géographique* vigente em 2024, publicado pelo INSEE. O aditamento desta referência confere segurança jurídica à delimitação da área de proximidade imediata.

Atualizam-se os nomes dos municípios que compõem a área, a fim de ter em conta as alterações administrativas. O perímetro mantém-se inalterado.

Altera-se a rubrica «Outros requisitos aplicáveis» do documento único.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Encepamento

Descrição

No capítulo I, parte V, ponto 1, alíneas a) e b), do caderno de especificações, adita-se o seguinte às castas autorizadas: «a casta *césar* N, sob reserva da assinatura de um acordo pelo INAO, pelo ODG, pelo operador autorizado em causa e pelo operador-vinicultor, em conformidade com o acordo-quadro aprovado pelo comité nacional competente».

A *césar* N é aditada enquanto casta de interesse para fins de adaptação, dado que apresenta características agronómicas interessantes para a denominação com vista à adaptação às alterações climáticas, bem como um perfil aromático coerente com o pretendido pelos produtores.

Altera-se a rubrica «Casta(s) de uvas de vinho» do documento único.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Regras de proporção das castas cultivadas na exploração

Descrição

No capítulo I, parte V, ponto 2, do caderno de especificações, adita-se um primeiro parágrafo: «A proporção da casta *césar* N está limitada a 10 % do encepamento e a um hectare por exploração. A conformidade do encepamento é avaliada em todas as parcelas da exploração que produzem o vinho abrangido pela denominação.»

As castas de interesse para fins de adaptação são limitadas em superfície, dado que são introduzidas em cada exploração participante para um período de avaliação.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Densidade de plantação

Descrição

No capítulo I, parte VI, ponto 1, alínea a), do caderno de especificações, adita-se um parágrafo com a seguinte redação: «As vinhas podem apresentar uma densidade mínima de plantação de 5 000 cepas por hectare, com uma distância entre linhas inferior ou igual a 2,20 m, sob reserva da assinatura de um acordo pelo INAO, pelo ODG, pelo operador autorizado em causa e pelo operador-vinicultor, em conformidade com o acordo-quadro aprovado pelo comité nacional competente. A superfície destas vinhas está limitada a 10 % da superfície total das parcelas da exploração que produzem o vinho abrangido pela denominação e a um hectare por exploração.»

Esta disposição permite que os vitivinicultores avaliem este modo de condução da vinha em áreas limitadas, a fim de avaliar a adaptação das práticas às alterações climáticas.

Altera-se a rubrica «Práticas vitivinícolas» do documento único.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Poda

Descrição

No capítulo I, parte VI, ponto 1, alínea b), do caderno de especificações, adita-se a seguinte frase: «No caso das vinhas plantadas com menos de 9 000 cepas por hectare, as regras de poda são adaptadas para ter em conta o facto de o número de olhos francos ou de ramos frutíferos por cepa ser por metro quadrado.»

Esta regra foi aditada para enquadrar a poda nestas parcelas com uma densidade específica em relação à densidade tradicional.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Estado cultural da vinha

Descrição

No capítulo I, parte VI, ponto 1, alínea f), do caderno de especificações, adita-se um parágrafo com a seguinte redação: «As videiras sintomáticas de amarelecimento com fitoplasmas marcados durante o período vegetativo devem ser arrancadas antes de 31 de março do ano seguinte ao da vindima.

O amarelecimento caracteriza-se por estes 3 sintomas:

— ausência de lenhificação dos ramos,

— emurchecimento dos cachos,

— coloração ou descoloração parcial ou total das folhas, enrolamento das folhas».

Esta disposição visa eliminar as videiras afetadas por estas doenças, cujas uvas são de menor qualidade.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Outras práticas de cultivo

Descrição

No capítulo I, parte VI, ponto 2, alínea b), do caderno de especificações, suprime-se a possibilidade de utilizar métodos diferentes do tratamento com água quente para o tratamento das videiras contra a flavescência dourada, uma vez que nenhum método alternativo se revelou eficaz.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Lotação

Descrição

No capítulo I, parte IX, ponto 1, do caderno de especificações, são aditados os seguintes parágrafos:

«As uvas provenientes de vinhas plantadas com menos de 9 000 cepas por hectare e abrangidas por um acordo são vinificadas separadamente. Só podem ser loteadas após a entrega de amostras ao ODG.

O lote final elegível para a denominação de origem controlada contém, no máximo, 15 % de uvas,

— provenientes da casta *césar* N, e

— de vinhas plantadas com uma densidade de plantação compreendida entre 5 000 e 9 000 cepas por hectare, consideradas em conjunto ou separadamente.».

Estas novas regras de lotação permitirão avaliar a influência desta casta ou de densidades inferiores nas características dos vinhos.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Normas de apresentação e rotulagem

Descrição

No capítulo I, parte XII, ponto 2, alínea f), do caderno de especificações, suprime-se a disposição que exigia que, sempre que a indicação do ano de colheita figurasse no rótulo dos vinhos, a totalidade das uvas utilizadas na elaboração desses vinhos tivesse sido colhida durante o ano em questão.

Isto permitirá que os operadores utilizem até 15 % de vinhos de outra colheita, sempre que o ano de colheita conste do rótulo dos vinhos. Esta prática é necessária, nomeadamente, para permitir o reenchimento das vasilhas em vazio com vinhos de uma colheita anterior.

Altera-se a rubrica «Outros requisitos aplicáveis» do documento único.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Referências à estrutura de controlo

Descrição

No capítulo III, parte II, do caderno de especificações, alteram-se as disposições relativas à estrutura de controlo, a fim de dar cumprimento às novas regras de redação.

☐ A alteração afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

Denominações de origem e indicações geográficas de vinhos

«Blagny»

Número de referência UE: PDO-FR-A1023-AM01 — 13.7.2026

1. **Nome(s)**

«Blagny»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

3. **País em que se situa a área geográfica delimitada**

França

4. **Classificação do produto agrícola de acordo com a posição e o código da Nomenclatura Combinada, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143**

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

5. **Categorias de produtos vitivinícolas enumeradas na parte II do anexo VII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013**

1. Vinho

6. **Descrição do vinho ou dos vinhos**

Produto vitivinícola

Vinhos tintos

Características organoléticas

Aspeto visual

Os vinhos apresentam uma cor intensa, tendendo para o vermelho-granada.

Aroma/Nariz

Os vinhos revelam um belo aroma frutado, frequentemente dominado por frutos de bagas negras e especiarias, evoluindo, com o envelhecimento, para notas de vegetação rasteira ou de caça.

Sabor/Boca

Os vinhos apresentam frequentemente uma estrutura tânica bastante encorpada, mas aveludada, apoiada por alguma vivacidade. Alguns anos de envelhecimento atenuam a vivacidade da sua juventude.

Informações adicionais relativas às características organoléticas

—

Características analíticas

Título alcoométrico total máximo (% vol.):	—
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.):	—
Acidez total mínima:	—
Unidade de medida da acidez total mínima:	—
Acidez volátil máxima (em miliequivalentes por litro):	—
Teor máximo de dióxido de enxofre total (em miligramas por litro):	—

Informações adicionais relativas às características analíticas

Os vinhos apresentam um título alcoométrico volúmico natural mínimo de 10,5 %.

☑ As características analíticas não constantes da presente secção cumprem os limites estabelecidos na legislação da UE aplicável.

7. **Práticas de vinificação**

7.1. *Práticas enológicas específicas utilizadas na vinificação e restrições aplicáveis*

Prática de vinificação

Prática de cultivo

Tipo de prática enológica

Prática de cultivo

Descrição

a) Densidade de plantação: As vinhas apresentam uma densidade mínima de plantação de 9 000 cepas por hectare, com uma distância entre linhas inferior ou igual a 1,25 m e uma distância entre cepas da mesma linha superior ou igual a 0,50 m. Não é obrigatório plantar as vinhas em linhas, desde que seja respeitada a densidade mínima de plantação e a distância entre cepas seja superior a 0,50 metros. As vinhas podem apresentar uma densidade mínima de plantação de 5 000 cepas por hectare, com uma distância entre linhas inferior ou igual a 2,20 m, sob reserva da assinatura de um acordo pelo INAO, pelo ODG, pelo operador autorizado em causa e pelo operador-vinicultor, em conformidade com o acordo-quadro aprovado pelo comité nacional competente em 29 de junho de 2023. A superfície destas vinhas está limitada a 10 % da superfície total das parcelas da exploração que produzem o vinho abrangido pela denominação e a um hectare por exploração.

b) Regras de poda: os vinhos provêm de vinhas podadas de acordo com as seguintes disposições: Disposições gerais — As vinhas são podadas com um máximo de oito olhos francos por cepa, em poda curta (vides conduzidas em cordão de Royat, cordão bilateral, taça e palmeta), ou em poda longa Guyot simples. Disposições específicas — O período de estabelecimento da videira está limitado a dois anos. Durante esse período, é permitida a poda Guyot dupla, com um máximo de cinco olhos francos em cada vara. A poda Guyot simples pode ser adaptada por meio de um segundo talão, que permita alternar, de um ano para o outro, a posição da vara. Independentemente do método de poda, as videiras podem ser podadas de forma a deixar olhos francos suplementares, desde que, no estado fenológico correspondente a 11 ou 12 folhas, o número de ramos frutíferos do ano, por cepa, seja igual ou inferior ao número de olhos francos permitido pelas regras de poda.

No caso das vinhas plantadas com menos de 9 000 cepas por hectare, as regras de poda são adaptadas para ter em conta o facto de o número de olhos francos ou de ramos frutíferos por cepa ser por metro quadrado.

Prática de vinificação

—

Tipo de prática enológica

Prática enológica específica

Descrição

— São autorizadas as técnicas de enriquecimento subtrativo com um grau de concentração máxima de 10 %;

— Não é permitida a utilização de aparas de madeira;

— Após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total dos vinhos não ultrapassa os 13,5 %.

As práticas enológicas utilizadas na elaboração dos vinhos estão em conformidade com a regulamentação da União Europeia.

7.2. *Rendimentos máximos*

Todos os vinhos/categoria/casta/tipo

Vinhos tintos

Rendimento máximo

Rendimento máximo:	58
Unidade de medida do rendimento máximo:	hectolitros por hectare

Todos os vinhos/categoria/casta/tipo

Vinhos tintos que beneficiam da menção «premier cru»

Rendimento máximo

Rendimento máximo:	56
Unidade de medida do rendimento máximo:	hectolitros por hectare

8. **Indicação da casta ou castas de uva de vinho a partir das quais o vinho ou vinhos são obtidos**

— *Chardonnay* B

— *César* N

— *Pinot-blanc* B

— *Pinot-gris* G

— *Pinot-noir* N

9. **Definição sucinta da área geográfica delimitada**

A vindima, vinificação, elaboração e o estágio dos vinhos efetuam-se no território dos seguintes municípios do departamento de Côte-d'Or: Meursault e Puligny-Montrachet.

10. **Relação com a área geográfica**

Categorias de produtos vitivinícolas

1. Vinho

Resumo da relação

a) Descrição dos fatores naturais que contribuem para a relação

A área geográfica corresponde ao vinhedo da «Côte de Beaune», relevo retilíneo que se estende por cerca de 25 quilómetros, tomando a direção nordeste/sudoeste. Esta fossa tectónica separa os planaltos calcários das «Hautes Côtes», a oeste, entre os 400 m e os 500 m de altitude, e a planície de Bresse, a leste, um vale de brecha do Terciário a cerca de 250 m de altitude, adjacente à «Côte». A área geográfica corresponde, assim, ao território dos municípios de Meursault e Puligny-Montrachet, a sul da cidade de Beaune, no departamento de Côte-d'Or, na Borgonha. Blagny é uma aldeia cujo território se divide entre os dois municípios, situada no centro da encosta principal, onde ocupa um pequeno planalto calcário, pontuado por antigas pedreiras. As parcelas delimitadas para a vindima ocupam uma saliência em forma de anfiteatro, com encostas de declive suave, coroada por bosques. Estão situadas a meio da encosta, na parte frontal da «Côte», entre 300 metros e 380 metros de altitude, em torno de Blagny, e a sua face de exposição está principalmente voltada para leste. O substrato é constituído principalmente por margas (calcários argilosos) do Oxfordiano (Jurássico Superior) e, na parte inferior, por calcários da «Dalle nacrée» do Caloviano (Jurássico Médio). O substrato margocalcário da encosta é frequentemente ocultado por camadas de depósitos de vertente formados por uma mistura de argila e limo, resultantes da alteração do subsolo e dos relevos suprajacentes. A natureza e a espessura das camadas de material depositado dependem da sua posição na encosta. Muito pedregosas e finas no topo da encosta, estas camadas são um pouco mais desenvolvidas no pequeno planalto (de alguns decímetros a 1 metro). Os solos são pouco evoluídos, muito carbonatados e pouco profundos. Quando formados sobre margas, podem ser pesados e argilosos, sendo a sua drenagem assegurada pelo declive. Na «Dalle nacrée» [«laje nacarada»], são muito pedregosos, mas facilmente penetráveis pelas raízes. O abastecimento hídrico é então assegurado pela humidade intersticial do calcário alterado, cuja ação de drenagem é extremamente eficaz em períodos húmidos. O clima é oceânico fresco, influenciado por correntes continentais ou meridionais que se propagam ao longo do eixo Ródano-Saône. A «Côte», a leste do maciço de Morvan e dos planaltos da Borgonha, beneficia de uma posição climática protegida que lhe confere uma vantagem térmica, bem como um défice pluviométrico notável para a região, propícios à viticultura de qualidade. A situação particular da área geográfica confere-lhe uma certa frescura, ligada à altitude relativa, amplamente compensada pela exposição solar favorecida pela abertura da paisagem e pelo efeito de proteção contra os ventos de oeste e de norte. O local, em forma de anfiteatro, acumula um calor significativo durante a época quente, o que explica a presença de uma flora espontânea com características mediterrânicas.

b) Descrição dos fatores humanos que contribuem para a relação

Segundo um estudo realizado por Pierre Forgeot, o aparecimento da vinha na «Côte de Beaune» remonta ao século II a.C. A partir do século XV, os vinhos denominados «de Beaune» passaram a ser distribuídos em toda a Europa, sendo o cartão de visita do ducado da Borgonha no seu apogeu. Trata-se de vinhos tintos, os «pinots vermeils» [*pinots* vermelhos], pouco tânicos e capitosos, os únicos que podem viajar. No século XVIII, a atividade negociante-produtor floresce na Borgonha, dá aos vinhos da região uma nova imagem e organiza a sua ampla difusão à escala europeia. A «Côte de Beaune» abastecia os comerciantes de vinho de Beaune com «vinhos finos», que detinham uma grande quota de mercado. A pequena aldeia de Blagny, situada na fronteira entre os municípios de Meursault e Puligny-Montrachet, apareceu pela primeira vez nos registos históricos na Idade Média. Tem a sua origem numa dependência da abadia cisterciense de Maizières, situada a alguns quilómetros, a leste. Embora restem poucos vestígios desta granja, a sua memória foi conservada pela toponímia, nomeadamente no «caminho dos monges», que liga Blagny à planície. Na época da revolução francesa, Maizières desapareceu, confiscada e depois vendida como bem nacional, e os seus bens foram dispersos. No entanto, no início do século XIX, os vinhos de «Blagny» figuravam entre os «crus» mais cotados de Puligny. Jullien, já em 1816, o Doutor Lavalle, em 1855, e depois Danguy e Aubertin, em 1892, fazem-no constar. Enquadrada entre os grandes nomes de «Meursault» e «Puligny», famosos pelos seus grandes vinhos brancos, «Blagny» conquista a sua própria notoriedade com os vinhos tintos produzidos à volta da aldeia. Estes vinhos são

naturalmente reconhecidos com a denominação de origem controlada «Blagny» em 1937. Desde o século XVIII que os vinhedos e os seus fatores de qualidade têm sido amplamente estudados e muitos autores apresentam, no que diz respeito à Borgonha, classificações de «crus» [vinhas de qualidade superior], sendo que a classificação efetuada pelo Comité de Viticultura do distrito de Beaune, em 1860, constitui um ponto culminante. No território dos municípios da «Côte», cada «climat» (denominação corrente, geralmente um topónimo) plantado com «castas nobres» é classificado numa escala de qualidade. Em 1943, foi reconhecida, no vinhedo de «Blagny», uma lista de «climats» elegíveis para a menção «premier cru». Denominação de origem controlada reservada exclusivamente aos vinhos tintos, «Blagny» dispõe de um plantio de vinhas baseado essencialmente na casta *pinot-noir* N. As vinhas são conduzidas de acordo com as práticas em vigor na «Côte de Beaune», nomeadamente com densidades de plantação superiores a 9 000 cepas por hectare. É habitual os vinhos passarem por um período mínimo de estágio de oito meses. Em 2008, o vinhedo cobria uma superfície de cerca de 5 hectares, com uma produção média anual de 165 hectolitros.

c) Informações sobre a qualidade e as características dos produtos

De cor intensa tendendo para o vermelho-granada, os vinhos apresentam frequentemente uma estrutura tânica bastante encorpada mas aveludada, apoiada por alguma vivacidade. Revelam um belo aroma frutado, frequentemente dominado por frutos de bagas negras e especiarias, evoluindo, com o envelhecimento, para notas de vegetação rasteira ou de caça. Alguns anos de envelhecimento atenuam a vivacidade da sua juventude.

d) Interações causais

O clima oceânico fresco, a topografia da «Côte» e os solos margosos e calcários do Jurássico contribuem para o desenvolvimento ótimo da casta *pinot-noir* N, autóctone da Borgonha. Esta última exprime, na área geográfica de «Blagny», uma originalidade particular ligada às características únicas do sítio. A altitude e o substrato margoso pesado contribuem para uma certa austeridade na estrutura dos vinhos, enquanto que o calor acumulado pelo anfiteatro, constituído pela comba e pela floresta que a rodeia, facilita a obtenção de um elevado grau de maturação. O relevo, a diversidade geológica e a variedade de solos que se desenvolveram, favorecem, nos vinhos, uma vasta paleta de nuances que, desde há muito, têm levado os produtores a diferenciar os «climats» que compõem a área vitícola. Estas nuances são valorizadas, de acordo com os costumes, pela indicação, no rótulo, do nome do «climat» onde as uvas foram cultivadas. O longo período de estágio, que favorece a aptidão dos vinhos para o envelhecimento em garrafa, contribui para reforçar a expressão desta diversidade, percetível no momento da degustação. Em 1816, Jullien cita os vinhos tintos de «Blagny» em terceira classe entre os melhores vinhos da Borgonha. Em 1860, o Comité de Viticultura do distrito de Beaune classificou a maior parte do território como «1.ª classe». As localidades que constituem o território de «Blagny» são agora classificadas como «premier cru». Os vinhos com denominação de origem controlada «Blagny» são uma particularidade e uma raridade entre as denominações de origem controlada da Borgonha. A sua divulgação continua a ser confidencial e a sua degustação uma experiência emocionante para os apreciadores.

11. **Outros requisitos aplicáveis**

Título do requisito/derrogação

Rotulagem

Quadro jurídico

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição do requisito/derrogação

a) O nome da denominação de origem controlada pode ser completado pela menção tradicional «premier cru», e seguido das denominações geográficas complementares («climats»), de acordo com as disposições previstas para os vinhos elegíveis para aquela menção:

Lista de «climats» — «Hameau de Blagny», — «La Garenne ou sur la Garenne»; — «La Jeunellotte», — «La Pièce sous le Bois», — «Sous Blagny», — «Sous le Dos d'Ane», — «Sous le Puits».

O nome do «climat» associado à menção tradicional «premier cru» deve vir inscrito imediatamente após o nome da denominação de origem controlada e impresso em carateres de dimensão igual ou inferior, quer em largura quer em altura, à dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

b) Os rótulos dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada podem incluir o nome de uma unidade geográfica mais pequena, desde que: se trate do nome de um lugar registado no cadastro, e o nome em causa conste da declaração de colheita. O nome do lugar registado no cadastro deve ser impresso em carateres cuja dimensão não exceda, tanto em altura como em largura, metade da dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

c) O rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada podem incluir a unidade geográfica mais alargada «Vin de Bourgogne» ou «Grand Vin de Bourgogne».

d) Quando o nome da denominação de origem controlada for seguido da denominação geográfica complementar «Côte de Beaune», esta denominação geográfica complementar deve ser inscrita imediatamente a seguir ao nome da denominação de origem controlada, sem menções adicionais. É impresso em carateres idênticos, de forma, dimensão e cor idênticas às dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

e) Tratando-se de vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada, é proibido indicar a casta no rótulo.

Título do requisito/derrogação

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição do requisito/derrogação

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2024:

— Departamento de Côte-d'Or: Agencourt, Aloxe-Corton, Ancey, Arcenant, Argilly, Autricourt, Auxey-Duresses, Baubigny, Beaune, Belan-sur-Ource, Bévy, Bissey-la-Côte, Bligny-lès-Beaune, Boncourt-le-Bois, Bouix, Bouze-lès-Beaune, Brion-sur-Ource, Brochon, Cérilly, Chambœuf, Chambolle-Musigny, Channay, Charrey-sur-Seine, Chassagne-Montrachet, Châtillon-sur-Seine, Chaumont-le-Bois, Chaux, Chenôve, Chevannes, Chorey-lès-Beaune, Collonges-lès-Bévy, Combertault, Comblanchien, Corcelles-les-Arts, Corcelles-les-Monts, Corgoloin, Cormot-Vauchignon, Corpeau, Couchey, Curley, Curtil-Vergy, Daix, Dijon, Ebaty, Echevronne, Epernay-sous-Gevrey, L'Etang-Vergy, Etrochey, Fixin, Flagey-Echézeaux, Flavignerot, Fleurey-sur- Ouche, Fussey, Gerland, Gevrey-Chambertin, Gilly-lès-Cîteaux, Gomméville, Grancey-sur-Ource, Griselles, Ladoix-Serrigny, Lantenay, Larrey, Levernois, Magny-lès-Villers, Mâlain, Marcenay, Marey-lès-Fussey, Marsannay-la-Côte, Massingy, Mavilly-Mandelot, Meloisey, Merceuil, Messanges, Meuilley, Meursanges, Molesme, Montagny-lès-Beaune, Monthelie, Montliot-et-Courcelles, Morey-Saint-Denis, Mosson, Nantoux, Nicey, Noiron-sur-Seine, Nolay, Nuits-Saint-Georges, Obtrée, Pernand-Vergelesses, Perrigny-lès-Dijon, Plombières-lès-Dijon, Poinçon-lès-Larrey, Pommard, Pothières, Premeaux-Prissey, Prusly-sur-Ource, Quincey, Reulle-Vergy, La Rochepot, Ruffey-lès-Beaune, Saint-Aubin, Saint-Bernard, Sainte-Colombe-sur-Seine, Sainte-Marie-la-Blanche, Saint-Philibert, Saint-Romain, Santenay, Savigny-lès-Beaune, Segrois, Tailly, Talant, Thoires, Valforêt (a parte correspondente ao território dos antigos municípios de Clémencey), Vannaire, Velars-sur-Ouche, Vertault, Vignoles, Villars-Fontaine, Villebichot, Villedieu, Villers-la-Faye, Villers-Patras, Villy-le-Moutier, Vix, Volnay, Vosne-Romanée et Vougeot;

— Departamento de Rhône: Alix, Anse, L'Arbresle, Les Ardillats, Arnas, Bagnols, Beaujeu, Belleville-en-Beaujolais, Belmont-d'Azergues, Blacé, Le Breuil, Bully, Cercié, Chambost-Allières, Chamelet, Charentay, Charnay, Châtillon, Chazay-d'Azergues, Chénas, Chessy, Chiroubles, Cogny, Corcelles-en-Beaujolais, Denicé, Dracé, Emeringes, Fleurie, Frontenas, Gleizé, Jarnioux, Juliénas, Jullié, Lacenas, Lachassagne, Lancié, Lantignié, Légny, Létra, Limas, Lozanne, Lucenay, Marchampt, Marcy, Moiré, Montmelas-Saint-Sorlin, Morancé, Odenas, Le Perréon, Pommiers, Portes des Pierres Dorées, Quincié-en-Beaujolais, Régnié-Durette, Rivolet, Saint-Clément-sur-Valsonne, Saint-Cyr-le-Chatoux, Saint-Didier-sur-Beaujeu, Saint-Etienne-des-Oullières, Saint-Etienne-la-Varenne, Saint-Georges-de-Reneins, Saint-Germain-Nuelles, Saint-Jean-des-Vignes, Saint-Julien, Saint-Just-d'Avray, Saint-Lager, Saint-Romain-de-Popey, Saint-Vérand, Sainte-Paule, Salles-Arbuissonnas-en-Beaujolais, Sarcey, Taponas, Ternand, Theizé, Val d'Oingt, Vaux-en-Beaujolais, Vauxrenard, Vernay, Villefranche, Ville-sur-Jarnioux, Villié-Morgon et Vindry-sur-Turdine (a parte correspondente ao território dos antigos municípios de Dareizé, Les Olmes, Saint-Loup);

— Departamento de Saône-et-Loire: Aluze, Ameugny, Azé, Barizey, Beaumont-sur-Grosne, Berzé-la-Ville, Berzé-le-Châtel, Bissey-sous-Cruchaud, Bissy-la-Mâconnaise, Bissy-sous-Uxelles, Bissy-sur-Fley, Blanot, Bonnay-Saint-Ythaire, Bouzeron, Boyer, Bray, Bresse-sur-Grosne, Burgy, Burnand, Bussières, Buxy, Cersot, Chagny, Chaintré, Chalon-sur-Saône, Chamilly, Champagny-sous-Uxelles, Champforgeuil, Chânes, Change, Chapaize, La Chapelle-de-Bragny, La Chapelle-de-Guinchay, La Chapelle-sous-Brancion, Charbonnières, Chardonnay, La Charmée, Charnay-lès-Mâcon, Charrecey, Chasselas, Chassey-le-Camp, Château, Châtenoy-le-Royal, Chaudenay, Cheilly-lès-Maranges, Chenôves, Chevagny-lès-Chevrières, Chissey-lès-Mâcon, Clessé, Cluny, Cormatin, Cortambert, Cortevaix, Couches, Crêches-sur-Saône, Créot, Cruzille, Culles-les-Roches, Curtil-sous-Burnand, Davayé, Demigny, Dennevy, Dezize-lès-Maranges, Donzy-le-Pertuis, Dracy-le-Fort, Dracy-lès-Couches, Epertully, Etrigny, Farges-lès-Chalon, Farges-lès-Mâcon, Flagy, Fleurville, Fley, Fontaines, Fragnes-la-Loyère (a parte correspondente ao território dos antigos municípios de La Loyère), Fuissé, Genouilly, Germagny, Givry, Granges, Grevilly, Hurigny, Igé, Jalogny, Jambles, Jugy, Jully-lès-Buxy, La Vineuse-sur-Frégande (a parte correspondente ao território dos antigos municípios de Donzy-le-National, La Vineuse, Massy), Lacrost, Laives, Laizé, Lalheue, Leynes, Lournand, Lugny, Mâcon, Malay, Mancey, Martailly-lès-Brancion, Massilly, Mellecey, Mercurey, Messey-sur-Grosne, Milly-Lamartine, Montagny-lès-Buxy, Montbellet, Montceaux-Ragny, Moroges, Nanton, Ozenay, Paris-l'Hôpital, Péronne, Pierreclos, Plottes, Préty, Prissé, Pruzilly, Remigny, La Roche-Vineuse, Romanèche-Thorins, Rosey, Royer, Rully, Saint-Albain, Saint-Ambreuil, Saint-Amour-Bellevue, Saint-Boil, Saint-Clément-sur-Guye, Saint-Denis-de-Vaux, Saint-Désert, Saint-Gengoux-de-Scissé, Saint-Gengoux-le-National, Saint-Germain-lès-Buxy, Saint-Gervais-sur-Couches, Saint-Gilles, Saint-Jean-de-Trézy, Saint-Jean-de-Vaux, Saint-Léger-sur-Dheune, Saint-Mard-de-Vaux, Saint-Martin-Belle-Roche, Saint-Martin-du-Tartre, Saint-Martin-sous-Montaigu, Saint-Maurice-de-Satonnay, Saint-Maurice-des-Champs, Saint-Maurice-lès-Couches, Saint-Pierre-de-Varennes, Saint-Rémy, Saint-Sernin-du-Plain, Saint-Symphorien-d'Ancelles, Saint-Vallerin, Saint-Vérand, Saisy, La Salle, Salornay-sur-Guye, Sampigny-lès-Maranges, Sancé, Santilly, Sassangy, Saules, Savigny-sur-Grosne, Sennecey-le-Grand, Senozan, Sercy, Serrières, Sigy-le-Châtel, Sologny, Solutré-Pouilly, Taizé, Tournus, Uchizy, Varennes-lès-Mâcon, Vaux-en-Pré, Vergisson, Vers, Verzé, Le Villars, Vinzelles et Viré;

— Departamento de Yonne: Aigremont, Annay-sur-Serein, Arcy-sur-Cure, Asquins, Augy, Auxerre, Avallon, Bazarnes, Beine, Bernouil, Béru, Bessy-sur-Cure, Bleigny-le-Carreau, Censy, Chablis, Champlay, Champs-sur-Yonne, Chamvres, La Chapelle-Vaupelteigne, Charentenay, Châtel-Gérard, Chemilly-sur-Serein, Cheney, Chevannes, Chichée, Chitry, Collan, Coulangeron, Coulanges-la-Vineuse, Courgis, Cruzy-le-Châtel, Dannemoine, Deux-Rivières, Dyé, Epineuil, Escamps, Escolives-Sainte-Camille, Fleys, Fontenay-près-Chablis, Gy-l'Evêque, Héry, Irancy, Island, Joigny, Jouancy, Junay, Jussy, Lichères-près-Aigremont, Lignorelles, Ligny-le-Châtel, Lucy-sur-Cure, Maligny, Mélisey, Merry-Sec, Migé, Molay, Molosmes, Montholon (a parte correspondente ao território dos antigos municípios de Champvallon, Villiers-sur-Tholon, Volgré), Montigny-la-Resle, Mouffy, Moulins-en-Tonnerois, Nitry, Noyers, Ouanne, Paroy-sur-Tholon, Pasilly, Pierre-Perthuis, Poilly-sur-Serein, Pontigny, Préhy, Quenne, Roffey, Rouvray, Sacy, Saint-Bris-le-Vineux, Saint-Cyr-les-Colons, Saint-Père, Sainte-Pallaye, Sainte-Vertu, Sarry, Senan, Serrigny, Tharoiseau, Tissey, Tonnerre, Tronchoy, Val-de-Mercy, Vallan, Venouse, Venoy, Vermenton, Vézannes, Vézelay, Vézinnes, Villeneuve-Saint-Salves, Villy, Vincelles, Vincelottes, Viviers et Yrouerre.

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, a área de proximidade imediata corresponde a uma área situada na proximidade imediata da área delimitada em causa.

Referência eletrónica (URL) à publicação do caderno de especificações

https://info.agriculture.gouv.fr/boagri/document_administratif-8014d4a0-f691-4399-b6d4-ca4ad830e24e.